C O N T R O L E I N T E R N O

PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022-CMP

O Processo em análise por esse controle trata-se de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo fracionado, conforme demanda, para atender a Câmara Municipal de Placas.

O Procedimento ocorreu dentro das formalidades legais conforme detalhado no processo, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, em especial o artigo 38, bem como a Lei n. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, que trata do pregão eletrônico.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe-nos colacionar aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim dentre outros o artigo 37, XXI da Constituição Federal.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei n° 4.242/01, Resolução Municipal n. 001/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

O Controle Interno surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

O Controle Interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios aos cidadãos.

Tendo em vista que a contratação *sub examine* implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - CMP

O presente processo trata do Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo fracionado, conforme demanda, para atender a Câmara Municipal de Placas.

Verificamos que o procedimento atende aos requisitos da Lei 10.520/02. O processo está devidamente instruído com toda documentação necessária.

A pessoa jurídica, MARTINS & SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVESL EIRELI, apresentou proposta mais vantajosa.

O Assessor Contábil da contratante emitiu declaração de disponibilidade orçamentária, bem como o parecer jurídico foi pelo deferimento do pedido.

Assim, após o exame do processo Pregão Eletrônico n. 002/2022 – CMP, entendemos que o mesmo está apto para que seja dado prosseguimento às etapas subsequentes.

É o parecer.

Placas – PA, 21 de março de 2022.

EDMARIA DE OLIVEIRA CORREIA:71214569234

Assinado de forma digital por EDMARIA DE OLIVEIRA CORREIA:71214569234
Dados: 2022.03.21 11:27:50 -03'00'

EDMÁRIA DE OLIVEIRA CORREIA
Controle Interno – CMP
Portaria 004/2021